**CONVITE Nº 04/2017**

**EDITAL 14/2017**

**PROCESSO Nº 18/2017**

## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pradópolis, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, faz público, para conhecimento dos interessados, em participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, menor preço global com desconto, o qual será processado e julgado em consonância com o inciso I, letra “a”, do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para execução de reforço das fundações de estruturas da Creche Professora Simone Anacleto de Oliveira Ijans, com a utilização de estacas de reação tipo “Mega”, cravadas com equipamento Hidráulico e consolidada junto à estrutura existente das Fundações com fornecimento de materiais e mão obra, conforme especificações contidas no edital.

**2.2. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Dia 11 de Maio de 2017 até às 15:00 hs – para protocolo dos envelopes.

Dia 11 de Maio de 2017 às 15:10 hs - para abertura dos envelopes.

**2.3. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Prefeitura Municipal de Pradópolis (no Setor de Protocolo), sita na Rua Tiradentes nº 956.

**2.4. PRAZOS**

O contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo certo que o objeto deverá ser concluído em até 60 (trinta) dias, após emissão de competente Ordem de Serviço.

**3. NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Pradópolis, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, pelo que dispõem no presente Edital as condições de sua realização:

**3.2.** As empresas participantes do certame poderão realizar a visita técnica um dia antes da data da abertura dos envelopes, e deverão preencher a carta de credenciamento de visita técnica conforme anexo III do presente edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Todas as empresas cadastradas ou não, desde que manifestem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas, consoantes dispostos no art. 22, § 3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.1.1.** Os licitantes poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador, com firma reconhecida, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

**4.1.2.** Os participantes são obrigados a se identificarem, conforme exigido pela Comissão de Licitações, podendo esta também, tomar todas as medidas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

**5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.**

**5.1.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2– PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL), escritos a RAZÃO SOCIAL E SEU ENDEREÇO NOS DOIS ENVELOPES, indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

**(RAZÃO SOCIAL)**

**CONVITE Nº 04/2017**

**PROCESSO Nº 18/2017**

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**CONVITE Nº 04/2017**

**PROCESSO Nº 18/2017**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**6. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no campo 2.2 e no local indicado no campo 2.3, deste Edital, separadamente.

* 1. O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO deverá** conter, obrigatoriamente, os documentos devidamente autenticados ou acompanhados dos seus originais, relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 06 meses, para os documentos que não contenham prazo de validade:

1. Contrato Social
2. CNPJ
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual;
4. Prova de regularidade perante o FGTS (CRS), com validade na data da apresentação;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA ou CAU.
9. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante e do profissional, atestado comprobatório de 60% (sessenta por cento) da execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove a execução dos serviços licitados. (Súmula 24 TCE/SP).
10. Comprovação da licitante que possui, na data da entrega da proposta, profissional devidamente registrado na empresa, a comprovação far-se-á através de Contrato Social da empresa devidamente registrado, cópia da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**6.3**. O Envelope nº 2 **– PROPOSTA** deverá conter, obrigatoriamente:

1. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaborados em conformidade com este Edital, compreendendo também “Cronogramas Físico-Financeiro” por todos os itens dos Orçamentos Básicos, com prazo de execução da obra a contar da “autorização de serviços”.
2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, bem como deverá apresentar PLANILHAS DOS PREÇOS, na ordem e sequência apresentadas, tendo como modelo a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
3. As propostas apresentadas deverão ter validade de **60 (sessenta)** dias contados da data da entrega dos envelopes, constante no preâmbulo deste edital.
4. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro especifico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com respectivos ônus.

1. **- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** A competente classificação das Propostas de Preços levará em consideração o Menor Preço Global.

**7.2**. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas.

**7.3.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores 10 % (dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4.** Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.5**. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** No dia, horário e local indicados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**8.2**. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal do proponente com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos do procedimento licitatório.

**8.2.1**. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

**8.2.2.** Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**8.2.3.** Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 e anunciado o resultado da Habilitação ou designados dia e hora certa, para divulgação, através do Quadro Geral de Avisos.

**8.3.** Será julgada inabilitada a licitante que:

1. Deixar de atender a alguma exigência constantes deste Convite;
2. Colocar documentos com envelopes trocados;
3. Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

**8.4.** Uma vez proferido o resultado de habilitação e, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes **PROPOSTA DE** **PREÇOS** fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

**8.5.** Após ter sido providenciada a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

**8.6.** Das reuniões para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

**9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109 inciso I da Lei 8.666/93.

**9.2**. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superiora, para a competente deliberação.

**9.3.** As instâncias administrativas no processo de licitação são previstas na legislação específica.

**9.4.** Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Contrato.

**10. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a empresa vencedora será convocada, nos moldes da cláusula 9.4, para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com a minuta, do Anexo I, integrante do presente Edital, devendo para tanto, apresentar documentos elencados no item 6.2.1 deste Edital, sob pena de não o fazendo, ser convocada a 2ª colocada para assim proceder.

**10.2.** Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorretas.

* 1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressão autorização da contratante.
  2. A fiscalização da qualidade do objeto entregue pela empresa vencedora ficará a cargo do Diretor de Obras e Serviços.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A adjudicatária que for chamada para assinatura do contrato e se negar a fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da convocação, será penalizada em 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízos das demais cominações previstas no art. 81, da Lei nº 8666/93.

**11.2.**Em caso de inadimplência parcial ou total da execução do objeto, a contratada estará sujeita a penalidade de multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas na legislação pertinentes.

**11.3.**Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei nº 8666/93, a proponente sujeitar-se-á no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar e contratar serviços com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo não superior a 24 (vinte quatro) meses considerando as circunstâncias e interesses da própria Administração.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A Prefeitura reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**12.2.** A Prefeitura reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

**12.3.** A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.4** Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

* 1. **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas da dotação orçamentária:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16 021601 DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS**

**12 Educação**

**365 Educação Infantil**

**12 365 12 0047 ENSINO INFANTIL**

**365 12 0047 1010 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA EDUCAÇÃO**

**363 105.732,62 105.732,62 0,00 0,00 105.732,62 0,00 0.01.22 200.021 APOIO A CRECHES B CARINHOSO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 16 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**021606 EDUCAÇÃO BASICA**

**12 Educação**

**12 365 Educação Infantil**

**12 365 0047 ENSINO INFANTIL**

**12 365 0047 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

**12 365 0047 2014 0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

**169 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC**

**0.01.00 210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As informações que dizem respeito ao presente Convite, serão prestadas na Prefeitura Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes nº 956, junto ao Setor de Licitação.

**14.2** - As firmas interessadas no Edital de Convite de Preços, deverão retirá-lo no mesmo local acima mencionado.

**14.3** – As intimações e comunicados serão realizados através de afixação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Pradópolis, 27 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Silvio Martins

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \*\*\*\*/2017**

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, com CPNJ sob nº 48.664.296/0001-71, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representada pelo Sr. Silvio Martins, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a Empresa ......................................, estabelecida na Rua (Avenida, Travessa, etc)....................... nº ....... Bairro de .........., Cidade de ..................., Estado de ....................., inscrita no CNPJ sob nº ..................................., neste ato representada por ........................., doravante designada “CONTRATADA”, ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

* 1. **OBJETO**
  2. Contratação de empresa especializada para execução de reforço das fundações de estruturas da Creche Professora Simone Anacleto de Oliveira Ijans, com a utilização de estacas de reação tipo “Mega”, cravadas com equipamento Hidráulico e consolidada junto à estrutura existente das Fundações com fornecimento de materiais e mão ob.
  3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71 e seus parágrafos, da Lei 8666/93 e suas alterações.

* 1. **VIGÊNCIAS E PRAZOS**

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de 60(sessenta)dias, sendo certo que o objeto deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias, após emissão de competente Ordem de Serviço.

**4. PREÇO**

4.1. O valor certo e ajustado para este Contrato é de R$ .................. (...........................), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela CONTRATADA e Homologada pela PREFEITURA.

**5. PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização das respectivas medições e emissão da Nota Fiscal.

* 1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.
  2. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.
  3. Fica expressamente estabelecido que a PREFEITURA não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.
  4. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.
  5. O quanto estabelecido neste item não exime a CONTRATADA de exibir a PREFEITURA, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**6. REAJUSTE**

6.1. Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela PREFEITURA, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

**8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO**

8.1 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, a PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

**9. MULTAS E PENALIDADES**

9.1 No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pela CONTRATADA, a PREFEITURA, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no Cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente da CONTRATADA exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

9.2 A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas na Cláusula 11 do Edital, integrante deste instrumento.

9.3 Aplicadas as multas, a PREFEITURA as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, logo após a sua imposição.

9.4 O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados a PREFEITURA, por seus empregados, prepostos e usuários.

**10. RESCISÃO**

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente Contrato, unilateralmente pela PREFEITURA, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA.

**11 . DAS FALHAS**

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e serviços objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

**12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

**13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16 021601 DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS**

**12 Educação**

**365 Educação Infantil**

**12 365 12 0047 ENSINO INFANTIL**

**365 12 0047 1010 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA EDUCAÇÃO**

**363 105.732,62 105.732,62 0,00 0,00 105.732,62 0,00 0.01.22 200.021 APOIO A CRECHES B CARINHOSO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 16 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**021606 EDUCAÇÃO BASICA**

**12 Educação**

**12 365 Educação Infantil**

**12 365 0047 ENSINO INFANTIL**

**12 365 0047 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

**12 365 0047 2014 0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

**169 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC**

**0.01.00 210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL**

**14. FORO**

17.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pradópolis, ....... de ............... de 2017.

**Prefeitura de Pradópolis**

**Empresa Licitante Vencedora**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

Anexo II – Planilha Orçamentária Memorial Descritivo/Cronograma se encontra em anexo.

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Convite nº 04/2017

Prezados Senhores,

A baixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº º............................., na qualidade de responsável legal pela proponente ....................................., vem, pela presente, informar a V.Sª que o Senhor................................................,portador da Carteira Profissional n º................................... foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Segue em anexo cópia da comprovação do vínculo empregatício

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2017**

Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de Convite de Preços nº 04/2017, o qual convida V.Sa., para participar do referido Convite de Preços para o presente Certame Licitatório visa a Contratação de empresa especializada para execução de reforço das fundações de estruturas da Creche Professora Simone Anacleto de Oliveira Ijans, com a utilização de estacas de reação tipo “Mega”, cravadas com equipamento Hidráulico e consolidada junto à estrutura existente das Fundações com fornecimento de materiais e mão obra, conforme especificações contidas em Edital.

As propostas deverão ser entregues no dia 11 de Maio de 2017, até às 15:00hs, com abertura marcada para as 15:10hs do mesmo dia.

Pradópolis, 27 de Abril de 2017.

Departamento de Licitações.

Recebi o edital em: ......../............/2017. Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_